



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.312

BELÉM — SÁBADO, 30 DE ABRIL DE 1960

PORTEIRA N. 71 — DE 29 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Mandar servir até 31 de dezembro do corrente ano na Secretaria de Estado de Saúde Pública Denise de Assis Ribeiro, ocupante do cargo de "Bibliotecário", padrão K, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

PORTEIRA N. 72 — DE 29 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a comissão da lavratura de ato competente verificada a quanto de designação do Dr. Feliciano Lopes Corrêa de Mendonça Junior, catedrático do Instituto de Educação do Pará e para fins de regularização da situação do referido catedrático, RESOLVE:

Considerá-lo em comissão junto ao Instituto de Educação do Estado de Minas Gerais a partir de 15 de setembro de 1956, afim de estudar a organização desse estabelecimento de ensino para oportunidade aplicação em nosso concreto neste Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

PORTEIRA N. 73 — DE 29 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Ofício n. 25 de 19 de fevereiro de 1960, do sr. Executor do Serviço de Acordo de Classificação do Estado do Pará, RESOLVE:

Pôr à disposição do Serviço de Acordo de Classificação do Estado do Pará, sem ônus para o Estado, os seguintes funcionários:

Cláudio Santos da Costa — Encarregado de Expurgo — lotado no extinto Departamento de Classificação de Produtos;

Antônio Barbosa Alves — Policia Sanitário — classe G, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública,

Jayme Vilas Toural — Policia Sanitário — classe H, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 23, da Lei n. 1.844 de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Ademar Correro de Vasconcelos, Juiz de Direito do Interior, da Comarca de Baiana para a de Curuçá, vaga com a remoção, a pedido, do bacharel Clodomiro Dutra de Moraes para Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olyntho de Salles Mello, funcionário aposentado do Estado, para exercer, o cargo em comissão de "Diretor de Secretaria", do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a partir de 2 de corrente mês.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Waldomiro Mourão de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Guarda Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, criado pela Lei n. 1.817, de 25/11/1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastiana Estervita Alves Teixeira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arminida Batista Pinto, para exercer, interinamente, o cargo de "Inspetor de Alunos", padrão E, do Quadro Único, lotado no Ginásio Estadual Magalhães Barata, criado pela Lei n. 1.810, de 23/11/1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hélio Antonio Mokarzel, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, do Quadro Único, lotado no Ginásio Estadual Magalhães Barata, criado pela Lei n. 1.810, de 23/11/1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Waldyr de Oliveira e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ginásio Estadual Magalhães Barata, criado pela Lei n. 1.810, de 23/11/1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado de Finanças

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 23 de março de 1960, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastiana Estervita Alves Teixeira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 31 de março de 1960, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Neves de Castro, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Neves Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marilda Firmino da Silva, do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHOSECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHASECRETARIO DE FINANÇAS
WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARAESSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECCHALLA KAYATHSECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA
Dr. WALDEMAR ALVES SANTANASECRETARIO DE PRODUCAO
Sr. AMÉRICO SILVASECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6232

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO

Diretor

Materia paga sera recebida: — Das 8 às 12,30 horas, de dia-

mente, exceto aos sábados.

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

A S S I N A T U R A S	CAPITAL:	Cr\$ 300,00
Anual	500,00
Semestral	2,00
Número avulso	3,00

Anual Cr\$ 1.800,00

Semestral Cr\$ 600,00

Número avulso Cr\$ 3,00 ao ano.

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais sera na

venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 2.000,00

1 Página comum, uma vez Cr\$ 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10%

de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

EXPE DIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente das

notícias, à publicação nos jornais até as 14,00 horas, exceto aos

sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos

casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito

à Diretoria Geral, das 8 às 12,30 horas, e, no máximo, 24 horas

após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados,

ressalvadas provisões de direito, as rasuras e enendas.

A assinatura para será recebida das 8 às 12,00 horas, norte

L.O., e no posto colôner à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,

exceto aos sábados.

Exectuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,

as assinaturas poder-se-ão tornar, em qualquer época, por seis

meses ou mais.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso

prévio, mediante a verificação do vazio da validade

do número do talão do reboque, mês e ano em que fundarão

A fim de facilitar a inclusão de continuidade da ressuscitação

dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingirão-as as assinaturas anuais

renovadas até 28 de fevereiro do ano e as iniciativas em

qualquer época, pelos ofícios correspondentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados

de assinaturas, os assinantes devem enviar, com o valor

da publicação, preferência à remessa por meio de correio

e/ou postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for

recorrer aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 27 DE ABRIL
DE 1960

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luiza da Costa Régo, ocupante do cargo de Servente, classificada no Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Justo Chermont, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de fevereiro a 27 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVAL

de Abaetetuba; Barco Maior "Nestun" e "Casa Ponto Certo", situado no Rio Tucumanduba, a primeira com o capital de Cr\$ 300.000,00 e as demais com o de Cr\$ 100.000,00 cada uma, capitais esses destacados também do capital da Matriz.

Livros:

25 — Durante a semana pçaram legalização de livros: — Portuense Ferragens S. A., Café Elite Ltda., Clá. de Gás do Pará — Paragás, Bastos & Ribeiro, Clá. de Cigarras Souza Cruz, Silva & Clá. Martins Melo S. A. Indústria e Comércio. Certidões:

Oscar Facciola — Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA
Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 19 de abril de 1960.

Processos:

No DR-PA 254, do Serviço de Alimentação da Previdência Social SACS — Verificado, entregue-se:

— N. 193, da Secretaria de Estado de Produção — Verificado, embarque-se.

— N. 143, da 8a. Região Militar — Estabelecimento Regional de Subsistência — Verificado, entregue-se.

— N. 144, Idem, idem, da Zona Aérea — Quartel General — Verificado, entregue-se.

— N. 115, Idem, idem, da Zona Aérea — Quartel General — Verificado, entregue-se.

— N. 1450, de Gonçalo da Costa e Silva — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 1452, de Sobral Irmãos S.A. — Ao funcionário Júnior Braga, para assistir e informar.

— N. 1451, de Copel S/A Exportação e Importação — Idem, idem.

SAA — Petrobrás — Verificado, entregue-se.

— N. 1453, de Luiz Gonzaga de Moraes — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 1454, de Marcos Athias & Clá. — Ao funcionário Raimundo Oliveira para assistir e informar.

— N. 0788, do Comando do 40. Distrito Naval — Verificado, entregue-se.

— N. 1462, de A. Meireles — Idem.

— N. 1461, de Figueiredo Comércio e Representações S/A — Idem.

— N. 1463, de F. A. Batista — A Contadora para informar.

— N. SC-125, da Superintendência Comercial (SNAPP) — Verificado, entregue-se.

— N. 1465, de A. Fonseca & Clá. — A 1a. Secção para os devidos fins.

— N. 1457, de Pará-Fogos Distribuidora Paroense de Fogos Ltda. — Ao Chefe do Posto Fiscal do Entroncamento para permitir a passagem.

Guarda Fiscal Osvaldo Moreira da Costa — Cliente, a 2a. Secção para informar.

26 — Durante a semana pçaram ainda certidões: — Miranda e Cia., H. Stern, Comércio e Indústria S. A., Aly Mamud Charone, Alberto Carneiro Martins de Barros, Romulo Maiorana e Moim Paraense Ltda.

Anotações le Término de Arquiva-mentos:

27 — Alberto Barros, pedindo sejam anotados nos translados de reconstituição da sociedade por quotas Oscar & Santos Ltda., data e número de arquivamento dos referidos documentos nesta Junta Comercial.

Comercial — Oscar Facciola — Diretor

embargos-se:

N. 1559 de Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás e Banco do Brasil S. A. — Idêntico despa-cho.

— N. 1568, de Comércio e In- dustrias Piras Guerreiro S. A.

— Ao sr. Chefe do Posto Fiscal

de Icoaraci, para assistir e infor-

mar.

28 — Alberto Barros, pedindo

sejam anotados nos translados de

reconstituição da sociedade por

quotas Oscar & Santos Ltda., data

e número de arquivamento dos

referidos documentos nesta Junta

Comercial.

Comercial — Oscar Facciola — Diretor

direito.

— N. 1577, de Pacha & Cia. — A Contadora, para verificar e informar.

— N. 1576, da Missão Baixo-Amazonas dos Adventistas do 7o. Dia — Ofício para embarque-se.

— N. 1573, de Soares de Carvalho, Sabés e Oleas S. A.

— Ao sr. Chefe do Posto Fiscal de "Seu Talão Vale um Milhão" (pe-
Icoaraci, para assistir e informar.

— N. 1569, da Importadora de Madeiras e Representações Ltda.

— Ao funcionário Raimundo Oliveira, para assistir e informar.

29 — Alberto Barros, pedindo

sejam anotados nos translados de

reconstituição da sociedade por

quotas Oscar & Santos Ltda., data

e número de arquivamento dos

referidos documentos nesta Junta

Comercial.

Comercial — Oscar Facciola — Diretor

30 — Durante a semana pçaram

ainda certidões: — Miranda e Cia., H. Stern, Comércio e Indústria S. A., Aly Mamud Charone, Alberto Carneiro Martins de Barros, Romulo Maiorana e Moim Paraense Ltda.

Anotações le Término de Arquiva-mentos:

31 — Alberto Barros, pedindo

sejam anotados nos translados de

reconstituição da sociedade por

quotas Oscar & Santos Ltda., data

e número de arquivamento dos

referidos documentos nesta Junta

Comercial.

Comercial — Oscar Facciola — Diretor

32 — Durante a semana pçaram

ainda certidões: — Miranda e Cia., H. Stern, Comércio e Indústria S. A., Aly Mamud Charone, Alberto Carneiro Martins de Barros, Romulo Maiorana e Moim Paraense Ltda.

Anotações le Término de Arquiva-mentos:

33 — Alberto Barros, pedindo

sejam anotados nos translados de

reconstituição da sociedade por

quotas Oscar & Santos Ltda., data

e número de arquivamento dos

referidos documentos nesta Junta

Comercial.

Comercial — Oscar Facciola — Diretor

34 — Durante a semana pçaram

ainda certidões: — Miranda e Cia., H. Stern, Comércio e Indústria S. A., Aly Mamud Charone, Alberto Carneiro Martins de Barros, Romulo Maiorana e Moim Paraense Ltda.

Anotações le Término de Arquiva-mentos:

35 — Alberto Barros, pedindo

sejam anotados nos translados de

reconstituição da sociedade por

quotas Oscar & Santos Ltda., data

e número de arquivamento dos

referidos documentos nesta Junta

Comercial.

Comercial — Oscar Facciola — Diretor

36 — Durante a semana pçaram

ainda certidões: — Miranda e Cia., H. Stern, Comércio e Indústria S. A., Aly Mamud Charone, Alberto Carneiro Martins de Barros, Romulo Maiorana e Moim Paraense Ltda.

Anotações le Término de Arquiva-mentos:

37 — Alberto Barros, pedindo

sejam anotados nos translados de

reconstituição da sociedade por

quotas Oscar & Santos Ltda., data

e número de arquivamento dos

referidos documentos nesta Junta

Comercial.

Comercial — Oscar Facciola — Diretor

38 — Durante a semana pçaram

ainda certidões: — Miranda e Cia., H. Stern, Comércio e Indústria S. A., Aly Mamud Charone, Alberto Carneiro Martins de Barros, Romulo Maiorana e Moim Paraense Ltda.

Anotações le Término de Arquiva-mentos:

39 — Alberto Barros, pedindo

sejam anotados nos translados de

reconstituição da sociedade por

quotas Oscar & Santos Ltda., data

e número de arquivamento dos

referidos documentos nesta Junta

Comercial.

Comercial — Oscar Facciola — Diretor

40 — Durante a semana pçaram

ainda certidões: — Miranda e Cia., H. Stern, Comércio e Indústria S. A., Aly Mamud Charone, Alberto Carneiro Martins de Barros, Romulo Maiorana e Moim Paraense Ltda.

Anotações le Término de Arquiva-mentos:

41 — Alberto Barros, pedindo

sejam anotados nos translados de

reconstituição da sociedade por

quotas Oscar & Santos Ltda., data

e número de arquivamento dos

referidos documentos nesta Junta

Comercial.

Comercial — Oscar Facciola — Diretor

42 — Durante a semana pçaram

ainda certidões: — Miranda e Cia., H. Stern, Comércio e Indústria S. A., Aly Mamud Charone, Alberto Carneiro Martins de Barros, Romulo Maiorana e Moim Paraense Ltda.

Anotações le Término de Arquiva-mentos:

43 — Alberto Barros, pedindo

sejam anotados nos translados de

reconstituição da sociedade por

quotas Oscar & Santos Ltda., data

e número de arquivamento dos

referidos documentos nesta Junta

Comercial.

Comercial — Oscar Facciola — Diretor

44 — Durante a semana pçaram

ainda certidões: — Miranda e Cia., H. Stern, Comércio e Indústria S. A., Aly Mamud Charone, Alberto Carneiro Martins de Barros, Romulo Maiorana e Moim Paraense Ltda.

Anotações le Término de Arquiva-mentos:

45 — Alberto Barros, pedindo

sejam anotados nos translados de

reconstituição da sociedade por

quotas Oscar & Santos Ltda., data

e número de arquivamento dos

referidos documentos nesta Junta

Comercial.

Comercial — Oscar Facciola — Diretor

46 — Durante a semana pçaram

ainda certidões: — Miranda e Cia., H. Stern, Comércio e Indústria S. A., Aly Mamud Charone, Alberto Carneiro Martins de Barros, Romulo Maiorana e Moim Paraense Ltda.

Anotações le Término de Arquiva-mentos:

47 — Alberto Barros, pedindo

sejam anotados nos translados de

reconstituição da sociedade por

quotas Oscar & Santos Ltda., data

e número de arquivamento dos

referidos documentos nesta Junta

Comercial.

Comercial — Oscar Facciola — Diretor

48 — Durante a semana pçaram

O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tânia precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: O Governo apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que à aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação, aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr. 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XL, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de pregos.

CLÁUSULA OITAVA: Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 26 de Abril de 1960.

WALDIR BOUHID
WALDECK DE SOUSA FALCAO
LUIZ PAÚLO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES
Testemunhas:
Clara de Alencar
Maria de Nazaré Bolonha.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado da Goiás, para aplicação da dotação de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), consignada no Orçamento da União, para 1960, e destinada à aquisição e revenda de arame farpado através da Secretaria de Agricultura.

1 — Para a aquisição de arame farpado, galvanizado, tipo IOWA, com dois (2) fios, de quatro (4) farpas de 4 em 4, bitola BWG 13-1/2' em carreteis de 20 (quilos) para revenda' aos criadores da região Norte do Estado de Goiás, através da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio Cr\$ 4.000.000,00

T O T A L : Cr\$ 4.000.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA MARINHA
COMANDO DO 4º
DISTRITO NAVAL
Base Naval de Val-de-Câes
Edital de Concorrência
n. 01/60

A Comissão designada pela portaria n. 027/27-4/60, faz público que no dia 16/5/60, às 9,00 horas, no Departamento Militar da Base Naval de Val-de-Câes, proceder-se-á ao recebimento e abertura das propostas para alienação dos bens pertencentes à Fazenda Nacional e abaixo discriminados:

a) Jeep Land Hover desmontado estado sofrível
b) Jeep Land Hover desmontado estado sofrível
c) Motor Chevrolet de 150 HP picnibus-6 cilindros
d) Motor Ford 110 HP p/ônibus 1948-8 cilindros

e) Automóvel Studebaker Chapim 4 portas-1949 cor preta
f) Motor-cicleta Norton modelo ES-2

g) Caminhonete Ford F1 1948 estado sofrível, sem caixa de marchas.

1. Reserva-se ao Comando da Base Naval de Val-de-Câes o direito de anular a presente concorrência desde que as propostas não estejam em acordo com os interesses desta Base.

2. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados que serão abertos pela comissão, na presença dos concorrentes, dia, hora e local indicados.

3. As propostas deverão apresentar os preços por item que serão válidos indenamente.

4. As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, com a 1a. via selada nos termos da lei.

5. Todas as informações sobre o material concorrenciado poderão ser prestadas aos interessados pelo Encarregado da Divisão de Transportes da Base Naval de Val-de-Câes diariamente das 08,00 às 16,00 horas.

6. Nas propostas deverão constar o nome e endereço da Firma interessada.

7. O pagamento do material alienado deverá ser feito

a vista, por ocasião da retirada do material pela firma vencedora, atos estes a serem concretizados no período de quinze (15) dias, a partir da data da concorrência.

8. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 01/60.

9. A presente concorrência obedecerá ao que preceita o Código de Contabilidade Pública da União.

Walter de Andrade
CC (IM) Encdo. da Divisão
Intendência
(Ext.—Dias—30/4 e 7/5/60)

Editorial de Concorrência
N. 02/60

A comissão designada pela portaria n. 28/28-4/60, faz público que no dia 17/5/60, às 10,00 horas, no Departamento Militar da Base Naval de Val-de-Câes, proceder-se-á ao recebimento e abertura das propostas para alienação dos bens pertencentes à Fazenda Nacional e abaixo discriminados:

a) Jeep Land Hover desmontado estado sofrível
b) Jeep Land Hover desmontado estado sofrível
c) Motor Chevrolet de 150 HP picnibus-6 cilindros
d) Motor Ford 110 HP p/ônibus 1948-8 cilindros

e) Automóvel Studebaker Chapim 4 portas-1949 cor preta
f) Motor-cicleta Norton modelo ES-2

g) Caminhonete Ford F1 1948 estado sofrível, sem caixa de marchas.

1. Reserva-se ao Comando da Base Naval de Val-de-Câes o direito de anular a presente concorrência desde que as propostas não estejam em acordo com os interesses desta Base.

2. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados que serão abertos pela comissão, na presença dos concorrentes, dia, hora e local indicados.

3. As propostas deverão apresentar os preços por item que serão válidos indenamente.

4. As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, com a 1a. via selada nos termos da lei.

5. Todas as informações sobre o material concorrenciado poderão ser prestadas aos interessados pelo Encarregado da Divisão de Transportes da Base Naval de Val-de-Câes diariamente das 08,00 às 16,00 horas.

6. Nas propostas deverão constar o nome e endereço da Firma interessada.

7. O pagamento do material alienado deverá ser feito

até o comprimento de 442 (Regular, necessita recuperação de algumas peças).

g) Uma (1) Máquina frefadora MK Reynold Machinery U.S.A. Altura da mesa 16", mesa 30" com caixa (Regular, necessita recuperação em algumas peças).

h) Uma (1) Máquina de cortar chapa até 1/2", furar 7/8 e cortar cantoneira até 3/8" (Máu, exposta posta ao tempo).

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
COMISSÃO ESTADUAL
DE ENERGIA
Plano de Eletrificação
E D I T A L
Concorrência Pública n. 3/60

A Diretoria da Comissão Estadual de Energia, faz público, para conhecimento dos interessados que, tendo sido revisão e algumas peças).

j) Um (1) Motor Compound DC 230 volts, 24 KW com 1500/1575 RPM.

k) Uma (1) Talha patente para 5 toneladas (Sofrível e necessita a corrente de pulsar).

l) Reserva-se ao Comando da Base Naval de Val-de-Câes o direito de anular a presente concorrência desde que as propostas não estejam em acordo com os interesses desta Base.

2. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados que serão abertos pela comissão, na presença dos concorrentes, dia, hora e local indicados.

3. As propostas deverão apresentar os preços por item que serão válidos independentemente.

4. As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, com a 1a. via selada nos termos da lei.

5. Todas as informações sobre o material concorrenciado poderão ser prestadas aos interessados pelo Encarregado da Divisão de Transportes da Base Naval de Val-de-Câes diariamente das 08,00 às 16,00 horas.

6. Nas propostas deverão constar o nome e endereço da Firma interessada.

7. O pagamento do material alienado deverá ser feito

as cidades citadas; especificações dos materiais, organizamento e memória justificativa sobre o tipo de usina a ser construída, assim como das linhas de transmissão, subestação e redes de distribuição.

d) Prova de cumprimento da "Lei de dois terços"; e) Certidão de cumprimento do Decreto n. 23.569 de 11/12/41 que regula a profissão de engenheiro;

f) Prova de cumprimento do Decreto Lei n. 765 de 9/11/1940, quitação de empregados para com as instituições de seguros sociais;

g) Comprovação, por meio de cópias de repartições oficiais e empresas idôneas de haver executida a contento, no Brasil, estudos semelhantes, aos ora postos em concorrência;

h) Prova de idoneidade financeira fornecida por estabelecimento bancário;

i) Certidão negativa do Imposto sobre a Renda;

j) Prova de quitação com o serviço militar;

k) Documentos outros que julgar o proponente conveniente para o fim em vista.

CLÁUSULA I — Os propostas serão apresentadas em quatro (4) vias sem rasuras, emendas ou entrelinhas, a primeira das quais selada de acordo com a lei, e todas devidamente assinadas pelo proponente e pelo mesmo responsável pelas despesas correrão por conta dos respectivos encarregados das suas respectivas fechadas das quais se inscreverá, dirigida ao Presidente da Comissão Estadual de Energia, contendo extensamente em caracteres bem legíveis, o nome do proponente e os dizeres: PROPOSTA — CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 3/60.

CLÁUSULA II — Em envelope separado, igualmente fechado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação — Documentos de Identidade — Concorrência Pública n. 3/60 serão apresentados, para julgamento prévio determinado pelo art. 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, os seguintes documentos:

a) Certificado de depósito de Cr\$ 20.000,00 no Banco do Brasil para garantia da proposta, nos termos da letra e) do art. 145 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

b) Prova de constituição e existência legal da firma da usina termo-elétrica (a vapor, diesel ou a gás); projeto das linhas de transmissão que irão servir as cidades de Ourém e Nova Timboteua, inclusive sub-estações; projeto completo dos

5. Levantamento das necessidades dos municípios de Capanema, Ourém e Nova Timboteua.

6. Determinação da capacidade da usina a ser instalada na sede do município de Capanema, a fim de atender não só esta cidade, como as sedes dos municípios de Ourém e Nova Timboteua.

7. Levantamento das necessidades atuais e futuras de fornecimento de energia elétrica nos municípios citados.

8. Determinação das condições de suprimento de combustível, para fins de produção de energia elétrica, para a referida usina.

9. Elaboração de um Projeto de Eletrificação completo, compreendendo: projeto

10. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Juizadora da Concorrência Pública.

11. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Juizadora da Concorrência Pública.

12. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Juizadora da Concorrência Pública.

13. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Juizadora da Concorrência Pública.

14. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Juizadora da Concorrência Pública.

15. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Juizadora da Concorrência Pública.

16. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Juizadora da Concorrência Pública.

17. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Juizadora da Concorrência Pública.

18. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Juizadora da Concorrência Pública.

19. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Juizadora da Concorrência Pública.

20. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Juizadora da Concorrência Pública.

21. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Juizadora da Concorrência Pública.

22. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Juizadora da Concorrência Pública.

23. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Juizadora da Concorrência Pública.

24. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Juizadora da Concorrência Pública.

25. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Juizadora da Concorrência Pública.

26. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Juizadora da Concorrência Pública.

27. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Juizadora da Concorrência Pública.

28. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Juizadora da Concorrência Pública.

29. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Juizadora da Concorrência Pública.

CLÁUSULA VIII — Julga-se que a Comissão Julgadora e escolhido, 16.00 horas, a Concorrência nem necessários para caracterizar o proponente, será o mesmo Públia, para os estudos necessários ao fornecimento e distribuição de energia elétrica.

CLÁUSULA I — As propostas, no prazo de quinze (15) dias da notificação, sob pena de perda da cláusula, Julgadora e Inhangapi, em suas respectivas cidades, primeira das quais selada devidamente assinadas pelo proponente e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas, em sobre carta fechada e lacrada, dirigida ao Presidente da Comissão Estadual de Energia, contendo extensamente em caracteres bem legíveis, o nome do proponente e os dizeres: PROPOSTA — CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 460.

CLÁUSULA II — Em encontro separado, igualmente fechado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação — Documentos de Identidade — Concorrência Pública n. 460 serão apresentados, para julgamento prévio determinado pelo art. 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, os seguintes documentos:

a) Certificado de depósito de C\$ 20.000,00 no Banco do Brasil para garantia da usina, para fins de produção de energia elétrica, para a referida usina.

b) Elaboração de um Projeto de Eletrificação completo, compreendendo: projeto da usina termo-elétrica (a vapor, diesel ou a gás); projeto das linhas de transmissão que irão servir as cidades de João Coelho, Igarapé-Açu, Anhangapi e Inhangapi; projeto completo dos sistemas de distribuição para as cidades citadas; especificações dos materiais, orçamento e memória justificativa sobre o tipo de usina a ser construída, assim como das linhas de transmissão, sub-estações e redes de distribuição.

c) Análise econômico financeira da situação atual de fornecimento de energia elétrica nos municípios e do projeto apresentado, de modo a se chegar, de forma racional, a fixação das tarifas, a um esquema de investimentos a rentabilidade do sistema elétrico, enfim, a todos os

elementos de natureza enunciada, aos ora postos em concorrência:

d) Prova de idoneidade financeira fornecida por estabelecimento bancário;

e) Certidão negativa de Imposto sobre a Renda;

f) Prova de quitação com o serviço militar;

g) Documentos outros que julgar o proponente conveniente para o fim em vista.

CLÁUSULA III — Os preços serão dados por unidade de serviço e por local, em moeda corrente, em algarismos e por extenso ou em porcentagem sobre o custo total da obra.

CLÁUSULA IV — O prazo de entrega dos trabalhos a que se refere a presente concorrência deverá ser mencionado na proposta e prevalecerá como vantagem à aceitação da mesma.

CLÁUSULA V — Os trabalhos deverão ser iniciados tão logo seja assinado o respectivo contrato.

CLÁUSULA VI — Os proponentes deverão mencionar expressamente as condições em que desejam receber o valor de seus serviços não sendo aceitas aquelas que preverem pagamentos de quaisquer parcelas antecipadas.

CLÁUSULA VII — A comissão designada procederá na conformidade dos artigos 747 e 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e encaminhará o processo a julgamento, no qual serão considerados nos términos do artigo 755 do mesmo Regulamento, razões de preferência, as vantagens de ordem financeira por ventura apresentadas, bem como o prazo.

CLÁUSULA VIII — Julgada a Concorrência pela Comissão Julgadora e escolhido o proponente, será o mesmo convidado a assinar o respectivo contrato no prazo de quinze (15) dias da notificação, sob pena de perda da caução a que se refere a alienação a que a Cláusula II. Assinado porém o contrato, será essa caução liberada ou computada na caução de que trata a Cláusula seguinte, sendo também restituídas as cauções dos proponentes excluídos.

CLÁUSULA IX — Para garantia da execução do contrato, o proponente vencedor depositará, antes da referida assinatura, na conta da mesma no Banco do Brasil, um reforço da caução que eleve essa garantia para dez por cento do valor de sua proposta, a qual só será devolvida após a conclusão dos trabalhos a que se obrigou o proponente devidamente aprovado.

CLÁUSULA X — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não prevista no presente edital, nem proposetas que contiverem oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

CLÁUSULA XI — A presente concorrência será encerrada às 16,00 horas do dia 20 de Maio de 1960, quando serão abertas todas as propostas na presença dos interessados e devidamente

aprovado.

"MANOEL PINTO DA SILVA S.A. — CONSTRUÇÕES,

COMÉRCIO E INDÚSTRIA"
Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Em cumprimento ao que determinam a Lei das Sociedades Anônimas e os nossos Estatutos, vimos apresentar-lhes o Balanço do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1959, bem como a demonstração da conta "Lucros e Perdas".

Cumpre-nos esclarecer-lhes que as nossas atividades durante o exercício ora encerrado, resumiram-se à aquisição de imóveis e ao aumento do Capital Social, aprovado, em Assembléa Geral de 14 de março de 1959.

Outrossim, informamos-lhes, que, considerando não ter havido, durante aquêle ano, movimentação que justificasse o pagamento dos nossos honorários, resolvemos não retirar qualquer parcela como retribuição dos nossos serviços.

(aa) Manoel Pinto da Silva — Diretor Presidente;
Maria Moura da Silva — Diretor Vice-Presidente;
Lauro Cândido Almada — Diretor Geral;
Osvaldo Gomes dos Reis — Diretor Secretário;
Amintas de Lemos Júnior — Diretor Técnico.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

— ATIVO —		— PASSIVO —	
Imobilizado			
Imóveis	2.129.692,20	Não Exigível	220.000.000,00
Benefícios	229.692,00	Capital	220.115.825,10
Móveis e Utensílios	267.028,90	Fundo para Depreciações	115.825,10
Disponível			
Caixa	216.027.937,40	Compensado	
Realizável		Caução da Diretoria	70.000,00
a Longo Prazo			
Empréstimos Compulsórios ...	7.803,30		
Fictício			
Prejuízos a Recuar	1.453.671,30		
Compensado			
Ações em Caução	70.000,00		
Total	Cr\$ 220.185.825,10	Total	Cr\$ 220.185.825,10

Lançado nas páginas 120/121 do Diário legalizado na Junta Comercial em 28 de abril de 1959.

(a) **Marcelo Gonçalves dos Santos**
Téc. em Contabilidade — Reg. CRC — 0860.

(aa) **Manoel Pinto da Silva** — Diretor Presidente;
Maria Moura da Silva — Diretor Vice-Presidente;

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Despesas Gerais		Fundo de Reserva	
Fecho desta conta	3.212,00	Fecho desta conta	37.743,90
Impostos		Fundo para Consolidação do Ativo	
Idem, idem	1.791.144,00	Idem, idem	151.470,40
Total	Cr\$ 1.794.356,00	Fundo para Instalações Novas	
		Idem, idem	151.470,40
		Prejuízos a Ressarcir	
		Prejuízo verificado neste exercício	1.453.671,30
		Total	Cr\$ 1.794.356,00

Lançado nas páginas 120/121 do Diário legalizado na Junta Comercial em 28 de abril de 1959.

(a) **Marcelo Gonçalves dos Santos**
Téc. em Contabilidade — Reg. CRC — 0860.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Cumpremos informá-los de que examinamos cuidadosamente o Balanço de 1959 e a demonstração da conta "Lucros e Perdas" de Manoel Pinto da Silva S.A. Construções, Comércio e Indústria, bem como toda a documentação relativa às operações daquele exercício.

Tendo em vista a regularidade com que foram conduzidos os negócios da empresa, somos de parecer que as contas da Diretoria devem ser aprovadas.

(aa) **Demostenes Azevedo Ramos da Cruz;**
José Maria de Melo Negrão;
Elcio Matus Guerra.

(Ext. — Dia 30/4/60).

Sábado, 30

SANTÉCO (BELÉM) S.A.

Relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária em 30 de abril de 1960.

Srs. Acionistas:

Em cumprimento às prescrições legais, submetemos à vossa apreciação os resultados do Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo, em 31 de dezembro de 1959.

Contando com a vossa aprovação em tudo que se relacione com a nossa gestão, ficamos à disposição dessa Assembléa para os esclarecimentos que se tornarem necessários.

Belém, 20 de fevereiro de 1960.

(aa) **Ilda Augusta de Souza Gusmão**, diretora-presidente

Antonio Dário Ferreira da Silva, diretor-comercial

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

— A T I V O —

Imobilizado	
Móveis e Utensílios	217.226,50
Instalações	374.735,50
Depósitos em Garantia	52.000,00

Realizável	
Emprestimos Compulsórios	90.271,60
Mercadorias	5.453.266,20
Contas Correntes	6.288.060,50
Duplicatas a Receber	930.591,20
Títulos em Liquidação	131.890,00
Promissórias a Receber	1.279.500,00

Filial — Manaus	
Mercadorias	300.158,00
Contas Correntes	596.280,40
Duplicatas a Receber	255.290,00
Contas a Receber	2.220,00

Disponível	
Em caixa	734.707,80
Em Bancos	4.880,50
Filial — Manaus	
Em caixa e Bancos	1.660,70

— C R É D I T O —

— P A S S I V O —

Não Exigível	
Patrimônio Líquido	
Capital	7.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	83.081,00
Fundo de Previdência	166.161,70
Fundo de Reserva	418.052,50

Provisão	
Fundo de Depreciação	18.590,70
	7.685.885,90
Exigível	
Contas Correntes	216.621,00
Comissão à Diretoria	166.161,70
Dividendos a Distribuir	840.000,00
Promissórias a Pagar	4.365.500,00
Duplicatas a Pagar	1.748.802,20
Contas a Pagar	943.020,00

Filial — Manaus	
Contas Correntes	646.748,10
Promissórias a Pagar	100.000,00

— A T I V O —

— I M O B I L I Z A D O —

— A T I V O —

Maquinários	982.490,70
Móveis e Utensílios	81.542,90
Marca de Fábrica	3.000,00

Compensação

Fornecimentos Contratados	20.700.000,00
Seguros Contratados	3.000.000,00
Títulos Avaliados	1.700.000,00
	25.400.000,00

Cr\$ 42.112.738,90

Orlando dos Santos Pereira

Téc. Cont. D.E.C.-166.269 — C.R.C.-999

Antônio Dário Ferreira da Silva

Dir. Comercial

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

— C R E D I T O —

Lucre bruto apurado em mercadorias e outras rendas n/Exercício</
--

Veículos	1.718.780,00
Instalações	428.279,20
Pegas e Acessórios	7.463,00
Disponível	6.513.364,30
Caixa	
Realizável	317.233,80
Mercadorias	15.000,00
Café Crú	18.726,00
Empréstimo Computório S/Renda	82,00
Sélos de Consumo	351.046,80
Compensado	60.000,00
Ações Caucionadas	Cr\$ 10.150.966,90

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:
Em cumprimento à Lei das Sociedades Anônimas, realizamos o exame do Balanço e Conta de Lucros & Perdas do exercício de 1959, encontrando os livros contábeis bem como a documentação na mais perfeita ordem, razão pela qual opinamos pela aprovação dos mesmos, ficando à disposição da Assembleia Geral o saldo constante da conta de Lucros & Perdas.

Belém, 31 de Dezembro de 1959.
(aa) Albertina Martin de Melo;
Geraldo Ferreira Lima;
Maria Emma O'Brien.

J. ALVES DE CARVALHO S/A — FABRICA DE CIGARROS
"A NACIONAL"

RELATÓRIO DA DIRETORIA referente ao exercício de 1959

Senhores Acionistas:

Em cumprimento à lei que rege as sociedades por ações, e aos nossos Estatutos, trazemos ao vosso conhecimento os resultados de nossas atividades no ano de 1959, que podereis constatar através do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1959, demonstração da conta de Lucros e Perdas em conjunto com o Parecer do Conselho Fiscal.

Para melhores esclarecimentos, estamos ao vosso inteiro dispor e aproveitamos esta oportunidade para agradecer a todos os que nos auxiliaram nesta árdua missão.

Belém, 31 de dezembro de 1959.
Cléa Matos Brito de Carvalho — Presidente
Jorge de Matos Brito — Vice-Presidente
Angelo Ferreira do Couto — Diretor
Raul Pereira da Silva — Diretor

BALANÇO GERAL em 31 de dezembro de 1959

ATIVO

Imobilizado
Imóveis, Maquinismos, Ações, Móveis e Utensílios e Locomóveis

4.075.813,10

Realizável

Emprestimo Computório, Materia Prima, Manufaturas, Efeitos a Receber e Contas

Correntes

12.557.905,40

Disponível

Caixa e Bancos

282.582,90

Compensação

Ações Caucionadas

250.000,00

Cr\$ 17.166.301,40

PASSIVO

Não Exigível

Capital

10.000.000,00

Reserva Legal

120.639,00

Garantia de Dividendos

120.639,00

Provisão para Dívidas

56.548,40

Lucros e Perdas - Sald. 1960

298.239,30

10.596.065,70

Cr\$ 17.166.301,40

DÉBITO

Belém do Pará, 31 de Dezembro de 1959.
(aa) Jorge Bittencourt Resque — Diretor-Presidente;

José Valente Moreira — Diretor-Comercial;

Manoel Valente Moreira Filho — Dir. Industrial.

Pedro José Martin de Melo

Contador Reg. — D.E.C. — 75.412

C.R.C.Pa. 0.565

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

DÉBITO

Resultados negativos apresentados p/ contas de Despesas Gerais, Indenizações, Custeio e Reparo de Viaturas e Juros e Descontos

4.891.967,20

Fundo de Depreciação

321.109,20

Fundo de Reserva Legal

20.507,20

Dividendos a Distribuir

720.000,00

Saldo à disposição da Assembleia Geral

91.592,50

Cr\$ 5.213.076,40

CRÉDITO

Resultado positivo apresentado p/ conta Resultado Bruto Industrial

5.213.076,40

Cr\$ 5.213.076,40

Belém do Pará, 31 de Dezembro de 1959.

(aa) Jorge Bittencourt Resque — Diretor-Presidente;

José Valente Moreira — Diretor-Comercial;

Manoel Valente Moreira Filho — Dir. Industrial.

Pedro José Martin de Melo

Contador Reg. — D.E.C. — 75.412

C.R.C.Pa. 0.565

Efeitos a Pagar, Contas Correntes e Institutos de Previdência

5.320.235,70

Dividendos n. 2 a distribuir

1.000.000,00

Compensação

6.320.235,70

Caução da Diretoria

250.000,00

Cr\$ 17.166.301,40

Belém, 31 de dezembro de 1959.

Cléa Matos Brito de Carvalho — Presidente

Jorge de Matos Brito — Vice-Presidente

Angelo Ferreira do Couto — Diretor

Raul Pereira da Silva — Diretor

José Lopes de Macedo — Contador reg. n. 31084 — C. R. C. 244

Demonstração da conta de LUCROS E PERDAS, em dezembro de 1959

CRÉDITO

Resultado do Exercício

Lucro em manufatura e outras receitas

8.769.879,30

Reversão de provisão

40.048,70

Lucros e Perdas - Saldo de 1958

55.592,00

8.865.520,00

DÉBITO

Despesas Gerais, Indenizações, Juros, Ordenados, Impostos, Salários, Combustíveis e outras despesas

7.386.742,30

RESERVAS

Provisão para dívidas

56.548,40

Reserva Legal

61.995,00

Reserva para garantia de dividendos

61.995,00

180.538,40

Dividendos n. 2 a distribuir

1.000.000,00

Lucros e Perdas — Saldo para 1960

298.239,30

8.865.520,00

Belém, 31 de dezembro de 1959.

Cléa Matos Brito de Carvalho — Presidente

Jorge de Matos Brito — Vice-Presidente

Angelo Ferreira do Couto — Diretor

Raul Pereira da Silva — Diretor

José Lopes de Macedo — Contador reg. n. 31084 — C. R. C. 244

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de J. Alves de Carvalho S/A — Fabrica de Cigarros "A NACIONAL", procedendo a exame nos livros da escrita comercial, documentos que serviram de base para os lançamentos, conta de Lucros e Perdas e Balanço, encontramos tudo na mais perfeita ordem e correção pelo que opinamos pela sua aprovação.

Belém, 31 de dezembro de 1959.

José Alves Mourão

Napoleão Nicolau da Costa

Gastão de Queiroz Santos

(Ext. — Dia 30/4/60)

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959.

ATIVO FIXO

Terras e Lavras

12.500.000,00

Disponível

2.878.423,00

Caixa e Bancos

305.000,00

Mercadorias

Compensadas

Ações Caucionadas

60.000,00

Cr\$ 15.743.423,00

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL

Capital

3.000.000,00

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Contas Correntes

23.000,00

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Acionistas

12.500.000,00

DE RESULTADO

Lucros em Suspensão

160.423,00

COMPENSADAS

60.000,00

Caução da Diretoria

Cr\$ 15.743.423,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço, somando a importância de quinze milhões e setecentos e quarenta e três mil e quatrocentos e vinte e três cruzeiros.

Belém, 31 de Dezembro de 1959.

(aa) José dos Santos Querido — Diretor Presidente;

tidão, pelo que recomendam sua aprovação pela Assembleia Ordinária.

Belém, 27 de Fevereiro de 1960.

(aa) Mário Navarro da Costa Rangel;

José Vicente de Souza;

Pedro Nolasco Pereira da Cunha.

(Ext. — Dia 30/4/60).

SOCIEDADE PARAENSE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA ESTATUTOS

CAPITULO I

Da Sociedade e seus fins, sede, fôro e duração

Art. 1.º A Sociedade Paraense de Ginecologia e Obstetricia, fundada em 8 de maio de 1958, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com sede e fôro nesta Capital, tem por objetivos:

§ 1.º Defender os interesses morais, materiais e sociais dos especialistas da ginecologia paraense, seus associados, criando espécies que lhes permitam levar um nível de vida compatível com as suas necessidades e possibilidades do meio em que trabalham.

§ 2.º Estudar e discutir, na sede ou nos serviços dos associados, assuntos referentes à ginecologia e obstetricia e outros a elas relacionados.

§ 3.º Promover e participar das reuniões de Congressos Nacionais e Internacionais de Ginecologia e Obstetricia.

§ 4.º Instituir prêmios para trabalhos de Ginecologia e Obstetricia, a fim de intensificar o aperfeiçoamento dessas especialidades médicas.

§ 5.º Defender todas as demais prerrogativas dos médicos especializados em Ginecologia e Obstetricia promovendo o espirito associativo entre os seus membros e elevar o padrão dos conhecimentos teco-ginecológicos.

Art. 2.º O prazo de sua duração será indeterminado.

CAPITULO II

Dos Sócios

Art. 3.º O número de sócios é ilimitado. Dividem-se em fundadores, efetivos, colaboradores, correspondentes, honorários nacionais e estrangeiros e benemeritos.

§ 1.º São fundadores: os especialistas, ginecologistas e obstetras que assinaram a ata de fundação.

§ 2.º São efetivos: os sócios admitidos posteriormente após o preenchimento das exigências que o Regimento prevê.

§ 3.º São colaboradores: os que se dedicam à especialidades relacionadas com teco-ginecologia.

§ 4.º São correspondentes nacionais e estrangeiros: os admitidos de conformidade com as exigências que o Regimento prevê.

§ 5.º São Honorários Nacionais ou Estrangeiros, os propostos por dois terços (2/3) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, dentre os quais estejam incluídos, pelo menos, a metade dos sócios fundadores existentes.

§ 6.º Poderão ser Benemeritos, todos os propostos por vinte (20) sócios quites, dentre os quais estejam incluídos, pelo menos, metade dos sócios fundadores existentes no momento, e que hajam contribuído científica ou materialmente, de maneira relevante, para o engrandecimento da Sociedade.

§ 7.º Terão direito a voto para a eleição da Diretoria, os sócios Fundadores, Efetivos e Colaboradores.

CAPITULO III

Da Diretoria

Art. 4.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1.º Secretário, 2.º Secretário, 1.º Tesoureiro, 2.º Tesoureiro, Orador, Biobrigatoriamente as duas primeiras.

§ 1.º Haverá uma Comissão de Ginecologia, uma de Obstetricia, uma de Admissão e uma de Sindicância, composta de 3 membros, cada uma.

§ 2.º Os membros das Comissões de Ginecologia, de Obstetricia e de Admissão, serão designados pelo Presidente que presidirá obrigatoriamente as duas primeiras.

§ 3.º A Comissão de Sindicância será constituída, obrigatoriamente, pelo Vice-Presidente, pelo Secretário Geral e pelo 1.º Secretário, sob a direção do Vice-Presidente, que também presidirá, obrigatoriamente, a Comissão de Admissão.

§ 4.º O Presidente é representante da Sociedade em Juiz de Fora, em suas relações com terceiros, podendo, todavia, delegar representações.

§ 5.º Nos impedimentos do Presidente, será ele substituído pelo Vice-Presidente, e na falta deste pelo Secretário Geral.

§ 6.º As atribuições dos demais componentes da Diretoria e das Comissões, estão previstas no Regimento.

CAPITULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 5.º Só poderão ser reformados estes Estatutos por proposta escrita de metade e mais um dos sócios quites e após dois anos de sua aprovação, isto é, da presente data.

Art. 6.º O mandato da Diretoria será de dois anos, terminan-

do com a posse da nova Diretoria, eleita em Assembleia Geral, realizada para esse fim, em dia ua 2a. quinzena do mês de abril.

Parágrafo único. A diretoria eleita será empossada em sessão solene, que se realizará anualmente no dia da comemoração do aniversário de fundação da Sociedade, com programa previamente organizado.

Art. 7.º Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas em nome da Sociedade e de acordo com os Estatutos e Regimento.

Art. 8.º Haverá um período de férias compreendido entre 15 de dezembro e 15 de março, podendo, no entanto, reunir-se a Sociedade extraordinariamente por convocação do Presidente.

Art. 9.º Em caso de dissolução da Sociedade, o que se dará imediatamente com a aprovação de dois terços (2/3) de seus membros atuais e em Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, os seus bens, se existirem, reverterão para a Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, destinados às clínicas ginecologica e obstétrica.

Art. 10. O Regimento Interno, de acordo com estes Estatutos, regulará e estabelecerá a vida interna da Sociedade.

Art. 11. Os atos da Diretoria que não colidam com os Estatutos, com o Regimento Interno, e com as deliberações da Assembleia, têm força de lei.

Art. 12. Será órgão da Sociedade a revista "Anais Paraenses de Ginecologia e Obstetricia" e, na sua falta, outro órgão científico escolhido pela Sociedade. Os trabalhos apresentados à Sociedade serão publicados no órgão oficial, depois de visados pelo Redator de Publicações e sob a responsabilidade dos seus autores.

Art. 13. Em caso de renúncia ou impedimento de qualquer natureza dos membros da Diretoria ou das Comissões, cabe ao Presidente designar, em caráter provisório ou definitivo, seu substituto de acordo com as especificações do Regimento Interno.

Belém do Pará, 27 de abril de 1960.

(a.) Dr. JOÃO PAULO DO VALLE MENDES, Secretário Geral

(a.) Dr. CLAUDIO PASTOR DACIER LOBATO, Presidente

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

Da Diretoria

Art. 10. O Presidente é o representante da Sociedade nos termos do art. 40.º § 40.º dos Estatutos.

Art. 20. Compete ao Presidente:

§ 1.º Convocar as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, da assembleia geral e secretas e privativas da Diretoria.

§ 2.º Dirigir os trabalhos de todas as sessões.

§ 3.º Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e este Regimento.

§ 4.º Autorizar as despesas, visar as contas e autorizar-lhes pagamento.

§ 5.º Dar conta à Sociedade dos seus atos.

§ 6.º Indicar medidas que levem ao progresso da Sociedade e proclamar os Sócios Honorários e Benemeritos.

§ 7.º Designar os membros efetivos das Comissões de Ginecologia, de Obstetricia, de Admissão e destas Comissões Especiais, dos substitutos de membros da Diretoria ausentes, das Comissões Permanentes, quando impedidas ou em caso de vaga, até nova eleição, se o prazo for maior da metade do mandato da sua Diretoria vigente.

§ 8.º Presidir efetivamente as Comissões de Ginecologia e Obstetricia.

§ 9.º Assinar diplomas e todo o expediente.

Art. 30. O Presidente se deverá de sua cadeira, tratar de assuntos de ordem administrativa ou referente à ata. Para fazer propostas, indicações, requerimentos ou comunicações científicas, terá de passar a presidência a quem de direito.

Art. 40. O Presidente poderá suspender a sessão e até encerrá-la quando julgar conveniente, por motivos de ordem ou razões extraordinárias relevantes, a seu juízo.

Parágrafo único. O Presidente poderá retirar da Ordem de Dia, encerrando-lhe a discussão, os assuntos que colidam com o artigo primeiro dos Estatutos ou que acarretem questões pessoais ou produzam dissensões no seio da Sociedade. Em ambos os casos será o assunto submetido ao parecer da Comissão de Sindicância e depois ao plenário, em sessão secreta.

Art. 50. O Presidente terá o voto de qualidade, exceto nas eleições e na aprovação dos pareceres sobre a outorga de prêmios, quando atua como sócio.

Art. 60. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em todos os seus impedimentos.

§ 1.º O Vice-Presidente presidirá obrigatoriamente as Comissões de Admissão e Sindicância.

§ 2.º Se faltar menos de metade do mandato da Diretoria vice, o Vice-Presidente ocupará o lugar do Presidente, em caso de morte, ausência ou renúncia.

Art. 70. Ao Secretário Geral compete:

§ 10. Manter e desenvolver as relações da Sociedade com as suas congêneres nacionais e estrangeiras, com os estabelecimentos de ensino e pesquisas, e com os homens de ciência do país e do estrangeiro.

§ 20. Permanecer as publicações da Sociedade com as de outras

instituições, dentro e fóra do país, agradecendo a recepção de todos os trabalhos enviados à Sociedade.

§ 30. Expedir os diplomas de sócios correspondentes nacionais e estrangeiros, honorários nacionais e estrangeiros e benemeritos, que subscreverá, conjuntamente, com o Presidente.

§ 40. Organizar, com o Presidente, as instruções para a concessão de prêmios.

§ 50. Organizar e manter em dia o quadro de sócios, com os respectivos esclarecimentos quanto à sua situação na Sociedade.

§ 60. Fazer os convites, assinando-os em nome do Presidente, quando residentes em Belém do Pará, e atribuir a contribuição de uma Jóia de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e uma mensalidade de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00).

§ 10. O pagamento da Jóia deverá ser feito de uma só vez.

§ 20. O pagamento das mensalidades deverá ser feito todos os meses.

Art. 23. Os sócios que ficarem em atraso por seis (6) meses ou se recusarem a contribuir, serão automaticamente excluídos do quadro social.

Parágrafo único. Aos sócios Fundadores, Efetivos e Colaboradores, quando residentes em Belém do Pará, é atribuída a contribuição de uma Jóia de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e uma mensalidade de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00).

§ 10. O pagamento da Jóia deverá ser feito de uma só vez.

§ 20. O pagamento das mensalidades deverá ser feito todos os meses.

Art. 23. Os sócios que ficarem em atraso por seis (6) meses ou se recusarem a contribuir, serão automaticamente excluídos do quadro social.

Parágrafo único. Aos sócios Fundadores não se aplica o disposto acima, no presente artigo, visto serem os mesmos os responsáveis morais e materiais pela Sociedade, cabendo à Diretoria, sempre que necessário, resolver por intermédio da Comissão de Sindicância como julgar mais útil aos interesses da Sociedade.

Art. 24. Serão excluídos igualmente, os que incorrem em delito público de ética profissional, forem pela Justiça condenados por crimes infamantes ou promoverem desordens no recinto social e desrespeito à Presidência; nestes dois últimos casos, será ouvida a Comissão de Sindicância e submetido o caso, em sessão secreta, à Assembleia Geral de sócios quites, convocada para esse fim.

CAPITULO III

Das sessões

Art. 25. As sessões serão: Ordinárias — Extraordinárias — Solenes — de Assembleia Geral — Secretas e Privativas da Diretoria.

§ 10. A Sociedade poderá realizar sessões extraordinárias em Hospitais, Clínicas ou Laboratórios, para apresentação de doentes ou demonstrações cirúrgicas e de técnicas laboratoriais, bem como sessões conjuntas com outras sociedades científicas.

§ 20. A Sociedade ainda poderá reunir-se extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de quem o substituir excecionalmente.

§ 20. Substituir o 10.º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Art. 10. Ao Primeiro Tesoureiro, compete: fazer os recebimentos e pagamentos, estes autorizados pelo Presidente ou seu substituto legal, cabendo-lhe ademais:

§ 10. Apresentar na última sessão do ano o balanço anual da Sociedade.

§ 20. Escriturar a receita e a despesa da Sociedade em livros especiais.

§ 30. Dar quitação dos valores recebidos e manter em ordem as contas-correntes bancárias da Sociedade e as apólices acaso depositadas em nome da mesma nos referidos Bancos.

§ 40. Dar informações seguras e documentados ao Secretário Geral, sobre a situação de quitação dos sócios efetivos e colaboradores.

Art. 11. Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o 10.º Tesoureiro em todas as suas faltas ou impedimentos e auxiliá-lo quando necessário.

Art. 12. Ao Orador compete fazer, na sessão de encerramento, um discurso em que deverão ser lembrados os sócios falecidos, bem como representar a Sociedade os atos solenes, por delegação do Presidente, e fazer alocuções nas sessões comemorativas da Sociedade ou outros atos sempre que for designado pelo Presidente.

Art. 13. Ao Redator de Publicações compete colaborar com o órgão oficial a fim de que as atas sejam publicadas e, se possível, promover a publicação de um Boletim Oficial da Sociedade. Será também o fiscal do § 40.º do art. 70.º e do art. 80.º deste Regimento.

Art. 14. A Bibliotecário compete ter à sua guarda as publicações recebidas por aquisição ou permuta, organizando um ficheiro atualizado das mesmas.

Art. 15. A Comissão de Sindicância, composta do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário Geral ocupar-se-á de questões atinentes à sua função e outras eventuais, não estabelecidas neste Regimento.

Art. 16. A Comissão de Ginecologia e Obstetricia tem caráter consultivo sobre assuntos científicos, cabendo-lhes também apreciar os trabalhos a prêmio, exceto quando houver dispositivos especiais a respeito dos mesmos e seu julgamento.

Parágrafo único. Os prêmios serão conferidos em Assembléia Geral, ao fim de cada ano ou em outra ocasião, se assim melhor parecer à Diretoria.

CAPÍTULO V

Das eleições

Art. 36. Terão direito a voto os sócios de acordo com o § 7º do art. 3º dos Estatutos:

§ 1º. Não é permitido o voto por procuração.

§ 2º. Uma vez apurado o resultado, será proclamada a Diretoria eleita, a qual será empossada de acordo com os Estatutos (parágrafo único — art. 60).

Art. 37. O presente Regimento, que entrará em vigor na data de sua publicação, será registrado com os Estatutos da Sociedade no Cartório dos Títulos e Documentos, para os devidos fins.

Belém, 27 de abril de 1960.

Cláudio Pastor Dacier Lobato, Presidente

João Paulo do Vale Mendes, Sec. Geral

(Dia — 30/4/60)

Banco Créd. Real de Minas Gerais S/A, C Depósito	330,00
Banco Comercial do Pará S/A, C Corrente	211,50
Banco Lav. Minas Gerais S/A, C Depósito	151,60
Compensação	44.141,50
Contratos de Seguros	1.300.000,00
Títulos Endossados	1.185.220,00
Ações Caucionadas	100.000,00
	2.585.220,00
	Cr\$ 19.167.744,90

— P A S S I V O —

Não Exigível	8.500.000,00
Capital	213.353,90
Fundo de Reserva Legal	
Fundo de Garantia de Dividendos	72.251,30
Fundo p/Consolidação do Ativo	73.959,50
Provisões para Depreciações	1.199.549,50
Lucros Suspensos	1.150.000,00
	11.209.114,20

Exigível

Duplicatas a Pagar	3.458.745,40
Contas a Pagar	1.625.697,80
Comissão à Diretoria	76.564,50
Contas Correntes	98.056,70
Banco do Brasil S/A, C/Garantida	114.346,30
	5.373.410,76

Compensação

Valores Segurados	1.300.000,00
Endossos	1.185.220,00
Caução da Diretoria	100.000,00
	2.585.220,00

Cr\$ 19.167.744,90

(aa) Augusto Aparício Ambrósio — Superintendente
João Coelho da Silva — Diretor Comercial
Wlademir Feio Valente — Diretor-Tesoureiro

José da Rocha Genú
Técnico em Contabilidade, CRC-Pa. 0710

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

— D E B I T O —

Resultados Negativos :

Despesas Gerais	305.228,30
Reparo e Conservação de Máquinas	58.285,20
Impostos e Taxes	1.025.428,30
Prêmios de Seguros	78.408,20
Ordenados	390.200,00
Honorários	600.000,00
Juros e Descontos	827.125,30
Despesas Bancárias	80.210,20
Combustíveis e Lubrificantes	76.221,30
Despesas Gerais — Filial	101.874,20
Veículos, C/Custeio	30.505,30
I. A. P. dos Industriários	300.208,50
Aluguéis	180.000,00

Fórmulas

Depreciação de 10%	27.271,40
Depreciação de 10% s/Maquinismos	165.049,70
	4.248.015,90

Lei das Sociedades Anônimas, submetemos à vossa apreciação e julgamento o Balanço, demonstração da Conta Lucros e Perdas de nossas operações no passado exercício de 1959, bem como o parecer do Conselho Fiscal. Pelos referidos documentos, ficarão os Senhores Acionistas no conhecimento da situação da Sociedade e na Assembléia estaremos ao vosso inteiro dispôr para os esclarecimentos de que necessitardes.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

— A T I V O —

Imobilizado	
Maquinismos e Acessórios	1.650.496,60
Fórmulas	245.442,80
Móveis e Utensílios	92.534,20
Material Rodante	210.515,80
Reavaliação de Maq. e Acessórios	859.793,90
Ações da Fórmula e Luz do Pará S/A	5.000,00
	3.063.783,30
Realizável	
Produtos Fabricados	2.901.640,90
Material de Fabricação	3.038.485,60
Material de Embalagem	20.810,50
Rótulos, Etiquetas	3.270,30
Material de Expediente	18.707,00
Banco do Brasil S/A, C/Caução	237.170,70
Banco do Brasil S/A, C/Cobr. Livre	730.135,50
Banco Ultramarino Brasileiro S/A, C/Cobrança	57.658,00
Banco Lavoura de Minas Gerais S/A, C/Cobrança	72.689,60
Ferramentas e Sobressalentes	380.220,10
Empréstimo Compulsório	124.903,70
Duplicatas a Receber	5.888.908,20
	13.474.600,10
Disponível	
Caixa	42.201,70
Banco Ultramarino Brasileiro S/A, C/Dep. à Ordem	36,10
Banco Créd. da Amazônia S/A, C/Dep. S/L Limite	880,60
Caixa Econômica Federal do Pará, C/Depósito	330,06

Distribuição :

Fundo de Reserva Legal	20.116,00
Fundo p/Garantia de Dividendos	29.116,00
Comissão da Diretoria	29.116,00
Lucros Suspensos	470.000,00
Fundo p/Consolidação do Ativo	24.972,60
	582.320,60

Cr\$ 4.830.336,50

— C R É D I T O —

Resultados Positivos :

Produtos Fabricados	2.901.640,90
Saldo Credor	4.668.779,50
Mercadorias — Filial	
Lucro apurado nesta conta	161.557,00
	Cr\$ 4.830.336,50

(aa) Augusto Aparício Ambrósio — Superintendente
João Coelho da Silva — Diretor Comercial
Wlademir Feio Valente — Diretor-Tesoureiro
José da Rocha Genú
Técnico em Contabilidade, CRC-Pa. 0710

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Fábrica de Calçados Rex S.A., reunido para dar parecer sobre o Relatório, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1959, cumpriu como lhe cabe, o exame de toda documentação apresentada, tudo encontrando na mais perfeita ordem, pelo que lhes dá por aprovado todos os atos e contas da Diretoria, esperando que a digna Assembléia, de igual modo assim se manifeste.

Belém, 15 de Abril de 1959.

(aa) Fernando de Sá e Sousa

Clóvis Teixeira Jorge

João da Silva Maia.

(Ext. — Dias 29, 30/4 e 1/5/60)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO "BAGÉ", S. A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Pela presente, convidamos os Senhores Acionistas a reunirem-se, em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 30 de corrente mês, às quinze (15) horas, na sede social da empresa, para deliberarem sobre o seguinte :

a) Aprovação do Relatório das Contas da Diretoria, Balanço, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal do ano de 1959;

b) Compra de imóvel;

c) O que ocorrer.

Belém, 23 de abril de 1960.

(a.) Antônio Ribeiro Alves,
Diretor Presidente

(Ext. — Dia — 30/4/60)

CUNHA, MAIA, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S. A.

(Convocação)

For meio deste convido os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 16 horas do dia 5 (cinco) de maio próximo vindouro, para tratar dos seguintes assuntos :

a) Venda de um apartamento de propriedade da firma;

b) Compra de imóvel;

c) O que ocorrer.

Belém, 27 de abril de 1960.

(a.) João da Silva Cunha,
Diretor-Presidente

(Ext. — 28, 29 e 30-4-60)

CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA

Assembléia Geral Ordinária (Convocação)

Convidamos os senhores acionistas da Cia. Automotriz Brasileira, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de corrente, às 16 horas, em nossa sede social, à rua Condeiro João Alfredo n.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

BELEM — SÁBADO, 30 DE ABRIL DE 1960

NUM. 5.126

COMARCA DA CAPITAL
Juiz de Direito da 9a. Vara da
Comarca da Capital
(Vara Penal)

O Dr. Silvio Hall de Moura, Juiz de Direito da 9a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 5o. Promotor Público, foi denunciado Antonio Matias Borges, paraense, solteiro, com 20 anos de idade, eletricista, residente na vila de Icoaraci, rua 15 de Agosto, n. 280, como inciso na infração dos artigos 217 e 218 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expediu-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juizo, no dia 20 do mês de maio próximo, às 10 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime de Sedução e Corrupção de Menores do qual é acusado.

Belém, 28 de abril de 1960. — Eu, (a) Ubirajara Gomes de Oliveira Filho, Escrivão — O Juiz — Silvio Hall de Moura.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias
O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Serafim Martins de Castro o terreno sito nesta cidade à tra. Angustura, quarteirão 23-lote A. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1879 a 1959, num total de 80 anos, inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfeiteuse art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fór por todos os térmos da presente ação ordinária, sob pena de revelia em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto, consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio do suplicante tudo com a condenação do suplicado, nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confessos, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Térmos em que D. E. Deferimento. Belém, 28 de setembro de 1959, nestá petição foi exarado o seguinte despatcho. D. A. Como requer. Belém, 28/5/59. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital,

com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Serafim Martins de Castro, citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 e abril de 1960. Eu, Wesley Mota Gueiros, Esc. Júnior, pelo escrivão que o escrevi e subscrevo.

(a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes.
(T. 27.888 — 30/4/60)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são partes, como Agravante, Adelino Trindade; e, Agravados, Antonio Ferreira Soares e outro, a fim de ser preparado dito Agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 28 de Abril de 1960.

(a.) Luis Faria — Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Civil da Comarca da Capital, em que são apelantes, José A. da Silva e outro; e, apelado, Delmar Gonzalez Miralha, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Civil competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 28 de Abril de 1960.

(a.) Luis Faria — Secretário.

EDITAIS — JUDICIAIS

Anúncio de julgamentos do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 4 de Maio p. vindouro para julgamento, pelo Tribunal Pleno, dos seguintes feitos:

Mandado de Segurança — Capital — Requerente — Paulo Bosco Rodrigues Jadão — Requerido — O Governo do Estado — Relator — Desembargador Manuel P. d' Oliveira.

Idem — Idem — Requerente — José Matos Vieira — Requerido — O Governo do Estado — Relator — Desembargador Manuel P. d' Oliveira.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 28 de Abril de 1960.

(a.) Luis Faria — Secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Milton Campelo e Consuelo da Fonseca Gonçalves, ele, solteiro, natural do Pará, contabilista, filho de Leonila Al-

ves Campelo, ela, solteira, natural do Pará, humanista, filha de Antônio Pereira Gonçalves e Nazareth da Fonseca Gonçalves, residentes nesta cidade. Leonam Lima de Sousa e Maria Adelaide Pedrosa da Silva, ele, solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Firmino Guimarães de Sousa e Joana Lins de Sousa, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de José da Silva e de Maria Pedrosa da Silva, residentes nesta cidade. Hilário Fernandes Pina e Raimunda Gomes des Pina e Raimunda Mendes Cristino, ele, solteiro, comerciante, filho de José de Moura Pina e Genezia Fernandes Pina, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Alexandre Crispino e Raimunda Mendes Cristino, residentes nesta cidade. José Sant'ana de Sousa Pereira e Roseli de Lima Sampaio, ele, solteiro, natural do Pará, bancário, filho de Francisco Marçal Pereira e Filomena Olegario de Souza Pereira, ela, solteira, natural do Pará, comerciária, filha de Waldemar de Castro Sampaio e de Altina de Lima Sampaio, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 de abril de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos, nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 27.838 — 27/4 e 4/5/60)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N. 49

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Interno, resolve designar Elizabeth Vianna Martins, ocupante do cargo da classe "L" da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, para exercer a função gratificada de Secretário do Corregedor FG-6, do mesmo Quadro, criado pela Lei n. 3.644, de 15 de outubro de 1959.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de abril de 1960.

Annibal Fonseca de Figueiredo
Presidente

meses, de 21 de abril a 21 de outubro de 1960, Guiomar Sousa Vieira de Oliveira, ocupante do cargo da classe "K" da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral.

Belém, 18 de abril de 1960.
Annibal Fonseca de Figueiredo
Presidente

ATO N. 503

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 107, parágrafo único, letra a) da Lei n. 1.184, de 24 de julho de 1950, e tendo em vista a decisão objeto do Venerando Acordão n. 7.389, de 13 do corrente.

Resolve designar o dia oito (8) de maio próximo para a renovação da votação da segunda (2a) Secção do município de Itupiranava, sendo admitidos ao exercício do voto todos os eleitores que estiverem lotados nessa seção, autorizada pela respectiva Junta Eleitoral, porque encerrada antes da hora legal.

Belém, 22 de abril de 1960.
Annibal Fonseca de Figueiredo
Presidente